



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.347/10

Autoriza o Município de Suzano a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, objetivando a cooperação técnica, material e operacional para que o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN/SP mantenha a 132ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN no Município, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 139/2009)

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, objetivando a cooperação técnica, material e operacional para que o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN/SP mantenha a 132ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN no Município, na forma do Decreto Estadual nº 48.260, de 25 de novembro de 2003.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 04 de janeiro de 2010.

WALTER ROBERTO BIO Prefeito Municipal em Exercício

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração